



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.758, de
27 de OUTUBRO de 1994

Dispõe sobre a concessão de
subvenção ao LAR DOS
VELHINHOS SÃO FRANCISCO
DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao LAR DOS
VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS subvenção mensal correspondente a 6 (seis)
UFM'S (Unidade Fiscal do Município).

Parágrafo Único - A liberação da subvenção de que trata o "caput" deste
artigo, fica condicionada à aceitação, pelo Executivo, da prestação de contas realizada pela
entidade, relativa à subvenção paga no mês anterior, a qual deverá ser apresentada em cópia
reprográfica, devidamente autenticada.

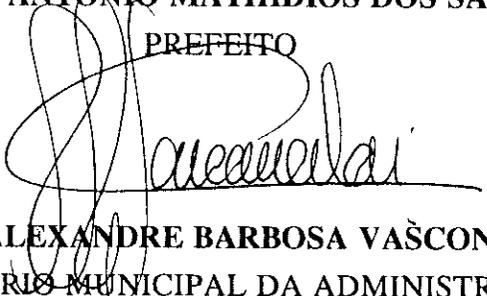
Artigo 2º - A subvenção de que trata o "caput" do artigo anterior destina-se
a cobrir despesas de custeio e manutenção da entidade.

Artigo 3º - As despesas relativas a esta lei correrão por conta da dotação
orçamentária 1410 - 15.81.486.2.29 - 3231.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de
Outubro de 1994.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VAŞCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.